

**ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017) – INTERIOR, MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.**

**A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30/12/2016, publicado no “Minas Gerais” 237, de 30/12/2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 39, de 23/02/2017), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017) - Interior, e:

**1 CONSIDERANDO QUE**

1.1 o candidato **THIAGO HENRIQUE SANTOS BRAGA**, inscrição **MG18076795**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), vagas para 12ª RPM;

1.2 na 1ª fase do certame, o candidato obteve 75,00 (setenta e cinco) pontos na nota da prova I (objetiva) e 82,00 (oitenta e dois) pontos na nota da prova II (dissertativa). Na 2ª fase, obteve 75,00 (setenta e cinco) pontos no TCF;

1.3 submetido aos exames médicos complementares de saúde e do subitem 6.54 do edital, o candidato foi considerado **APTO**. Submetido aos exames médicos preliminares e à avaliação do subitem 6.23 o candidato foi considerado **INAPTO**, conforme ato publicado, respectivamente, em 25 de agosto e 18 de setembro de 2017;

1.4 em razão da inaptidão nos exames médicos preliminares (clínico), o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme publicação no Despacho Administrativo nº 126/2017-DRH/CRS, de 24 de setembro de 2017;

1.5 em virtude da inaptidão na avaliação do subitem 6.23, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme publicação no Despacho Administrativo nº 140/2017-DRH/CRS, de 23 de outubro de 2017;

1.6 no ato de resultado final do certame, o último candidato classificado dentro do número de vagas regulares obteve 144,50 (cento e quarenta e quatro e meio) pontos, conforme ato de resultado final e convocação para matrícula;

1.7 em 09 de novembro de 2017, conforme ato de convocação de candidatos excedentes, todos os candidatos aprovados foram convocados para matrícula no curso;

1.8 face ao indeferimento dos recursos referente a inaptidão na avaliação do subitem 6.23 e exames médicos (clínico), o candidato ajuizou ação por meio do processo nº 0002534-81.2018.8.13.0313, tendo sido assegurada, mediante liminar judicial, reserva de vaga para o próximo certame;

1.9 em 23 de maio de 2018, aportou neste Centro, cópia da decisão judicial determinando a reserva de vaga para o próximo certame.

## **2 RESOLVE**

2.1 face ao disposto nos subitens 1.8 e 1.9, fazer a **reserva de vaga** para o próximo CFSd, do candidato, **THIAGO HENRIQUE SANTOS BRAGA**, inscrição **MG18076795**, em cumprimento à decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30 de dezembro de 2016.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

**(a) CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM  
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**